

# BILHETERIA

#CulturaAtiva

ED  
J95428

## CARTA ACORDO

### TERMOS ACORDADOS

A Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Empregados da Johnson & Johnson , inscrita no CNPJ n° 45.691.128/0001-87, com sede à Rodovia Presidente Dutra, S/Nº - Km 154 – Jd. das Industrias – São José dos Campos - SP – 12240-907, neste ato denominada simplesmente **COOPERJOHNSON**, e do outro lado, **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros - São Paulo/SP, CEP 05418-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **BILHETERIA.COM** firmam a presente **CARTA ACORDO** mediante o seguinte:

### CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta **CARTA ACORDO** uma **AÇÃO DE ENTREGA DE ACESSOS A PRODUTOS CULTURAIS** entre a **BILHETERIA.COM**, e seus parceiros, nesse caso a **COOPERJOHNSON** , compreendendo a oferta de produtos e experiências exclusivas em serviços de entretenimento, diversão e lazer, em condições especiais, pré-acordadas com a **BILHETERIA.COM**, para servir aos **FUNCIÓNÁRIOS, ASSOCIADOS e CONVIDADOS** da **COOPERJOHNSON**, supra determinada.

### CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES

A **COOPERJOHNSON** compromete-se a oferecer aos seus **FUNCIÓNÁRIOS, ASSOCIADOS E CONVIDADOS**, através dessa parceria, acesso a produtos variados, temporários e que estejam disponíveis na plataforma da **BILHETERIA.COM** .

A **COOPERJOHNSON**, deve ainda orientá-los a realizarem seus cadastros, de forma completa e objetiva, para que possam desfrutar de todas as ofertas de produtos de diversão e lazer cultural.

Com relação ao uso de materiais, gráficos ou digitais, deve seguir as características de comunicação interna ou externa, padrão da **BILHETERIA.COM**, obrigando-se a comunicar à **BILHETERIA.COM**, suas intenções e necessidades.

A **BILHETERIA.COM**, fornecerá sempre um site moderno, diverso em seus produtos de entretenimento e lazer cultural, e permitirá que a **COOPERJOHNSON**, ofereça aos seus funcionários, associados e convidados um **CÓDIGO DE CADASTRO EXCLUSIVO**, para o acesso exclusivo da **COOPERJOHNSON**, direto às suas condições especiais, nas consultas, reservas e compras que forem de seus interesses.

O **CÓDIGO DE CADASTRO EXCLUSIVO**, poderá ser definido em conjunto com a **BILHETERIA.COM**.

*[Handwritten signature]*  
P.P. 3

# BILHETERIA

#CulturaAtiva

Essas condições compreendem ainda:

1. Personalização da página de login da **COOPERJOHNSON**;
2. Acesso exclusivo a um Consultor de Entretenimento para organizar soluções de experiências aos **FUNCIÓNARIOS, ASSOCIADOS E CONVIDADOS da COOPERJOHNSON**;
3. Relatório mensal para acompanhamento da parceria, que será enviado todo início de mês pelo seu consultor;
4. **Até 60% de desconto** que será variante por produto , sempre comparado ao valor praticado nos guichês dos eventos, espetáculos e ambientes culturais; Podendo assim disponibilizar em sua plataforma produtos com valor igual ou superior ao local.
5. Poderá cobrar uma Taxa de Conveniência de 10% (**dez por cento**), sobre o valor dos ingressos.

## CLÁUSULA 3 – PERÍODO

A presente **CARTA ACORDO**, tem validade por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Poderá haver também a quebra de contrato, pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui acertadas e firmadas, e nesse caso, ser rescindido, de imediato, pela descontinuidade de quaisquer uma das obrigações ajustadas ou das causas previstas na legislação em vigor.

## CLÁUSULA 4 – LOGOS, MARCAS E NOMES

Fica determinado e certo, nesta **CARTA ACORDO** , que a sinalização da **COOPERJOHNSON**, no site da **BILHETERIA.COM**, ocorrerá na **PÁGINA DE LOGIN**, e poderá ser feito com qualquer um dos formatos, logo, marca ou nome, e tão somente nesse ambiente.

Poderá a **BILHETERIA.COM**, utilizar logomarca da **COOPERJOHNSON**, para fim de divulgação em material interno.

## CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **COOPERJOHNSON**, compromete-se a divulgar para o seu **PÚBLICO INTERNO, COLABORADORES, ASSOCIADOS E CONVIDADOS, AS VANTAGENS, PROMOCÕES E OFERTAS ESPECIAIS**, disponibilizadas para ela no site da **BILHETERIA.COM** ou através de seu Consultor de Entretenimento.

# BILHETERIA

#CulturaAtiva

## CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES

Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas diferentes ou semelhantes em suas entregas comerciais.

## CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

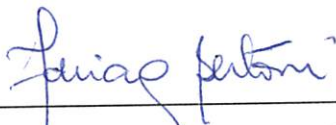
A **COOPERJOHNSON**, não será responsabilizada pelas obrigações financeiras de seus **FUNCIONARIOS, ASSOCIADOS E CONVIDADOS** junto a **BILHETERIA.COM**, bem como não assumirá qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da parte representada aqui como **BILHETERIA.COM**, por firmar esta carta acordo.

A **BILHETERIA.COM** não é responsável pela organização dos eventos divulgados na plataforma e simplesmente atua como facilitadora da venda de ingressos, não garantindo, portanto, a realização dos eventos, nem assumindo qualquer responsabilidade por cancelamentos, alterações, atrasos ou por qualquer fato ocorrido no decorrer do evento, sendo que, em tais casos a responsabilidade será integralmente dos respectivos organizadores.

Todas as alterações do presente nesta **CARTA ACORDO**, deverão ser formalizados por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de compromisso, aqui descritos como **CARTA ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor.

SÃO PAULO, 08 DE JANEIRO DE 2018.



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Johnson & Johnson



Odecio Gregio  
Bilheteria.com

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.



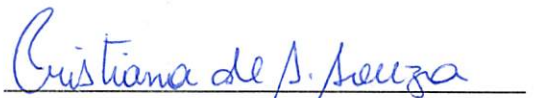
# BILHETERIA

#CulturaAtiva

## TESTEMUNHAS



Nome: Fernanda de Gusmão Martins Serafini  
CPF: 328.600.758-79



Nome: *Cristiana de S. Souza*  
CPF: 230.012.518-83

### CooperJohnson

Responsável: Fernanda de Gusmão  
Departamento: Eventos e Parceria  
Fones: (12) 3932-3398  
Email: fernanda.gusmao@cooperjohnson.com.br

### Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda.

Responsável: Cristiana de Santana Souza  
Departamento: Relacionamento Corporativo  
Tel: (11) 3030-9137 | Cel. (11) 9.4952-8092  
Email: cristiana@bilheteria.com

## INFORMACOES DA EMPRESA PARCEIRA

### 1. Contato na EMPRESA PARCEIRA: Fernanda de Gusmão

Cargo: Assessora de Eventos e Parcerias  
E-mail: eventos@cooperjohnson.com.br  
Telefone: 12-3932-3398

### 2. Essa EMPRESA PARCEIRA tem filiais no Brasil?

Quantas? 02

Onde? São José dos Campos e São Paulo JK Iguatemi

### 3. Qual o número de Colaboradores ou Associados em sua matriz e em cada filial?

5.318 cooperados a nível Brasil

### 4. Indique quais tipos de comunicação essa EMPRESA PARCEIRA aceitaria utilizar em sua comunicação interna:

( x ) Newsletter ( ) Folheto ( ) Cartaz ( ) Intranet ( x ) E-Mail

( ) Outros e-banner medida 1900 x 608

Quais?

### 5. Observações Gerais:

Contato para SP JK – Barbara Nogueira  
e-mail: barbara@cooperjohnson.com.br